PROJETO DE LEI Nº. 053/2017

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.579/12, DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE SEUS SERVIDORES.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia ___ de Outubro de 2017, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte

L E I

Artigo 1º - Os Cargos de Assessor Parlamentar de que trata o §4, do artigo 4º da Lei nº. 2.579/12, de 14 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoas da Câmara Municipal de Guariba, o Plano de Carreira e Remuneração dos seus Servidores, passa a ter como exigência para ingresso nível superior completo.

Artigo 2º - Ficam alterados os Cargos em Comissão de Assessor Legislativo da Presidência, Assessor Legislativo e Diretor Geral, passando a terem como exigência para ingresso nível Superior Completo.

Artigo 3º - O Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Guariba, de que trata o artigo 4º da Lei nº. 2.579/12, de 14 de Fevereiro de 2012, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, Jornada de Trabalho Semanal, Referência Salarial, Nível de Escolaridade para Ingresso ao Cargo, passam a vigorar de conformidade com o anexo da presente Lei.

Artigo 4º - As alterações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei, resguardará o direito dos atuais funcionários ocupantes dos Cargos em Comissão, desde que estes comprovem estarem cursando nível superior e o conclua no prazo improrrogável de 5 (cinco) anos contados da entrada em vigor da presente Lei.

Parágrafo único: Os funcionários que se enquadrarem na exceção prevista neste artigo, deverão apresentar semestralmente declaração emitida pela Instituição de Ensino, que comprove estar matriculado e cursando nível superior.

Artigo 5º - Permanecem inalteradas e em vigor os demais dispositivos constantes na Lei nº. 2.579/12, de 14 de Fevereiro de 2012.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 18 de Outubro de 2017.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Claudinéia Guimarães da Silva
Vice-Presidente

Marcelo Rodrigues do Lino
1º Secretário

Magna Aparecida Rocha do Nascimento
2ª Secretária

ANEXO II

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, REFERÊNCIAS SALARIAIS E NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Número De Cargos	Denominação	Carga Horário Semanal	Referência	Nível Escolaridade
01	Assessor Legislativo da Presidência	40	06	Ensino Superior
01	Assessor Legislativo	40	05	Ensino Superior
01	Assessor de Comunicações	40	04	Ensino Superior e MTB
11	Assessor Parlamentar	40	03-A	Ensino Superior
01	Diretor Geral	40	06	Ensino Superior